



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 28

Curitiba, Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2005

Ano I 20 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	18
DESPACHOS	17	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	17	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	
CONSELHO SUPERIOR		INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	20
CORREGEDORIA GERAL	17	DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA		QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiêlse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Ivana Maria Pierin Furiatti
Diretora da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Djalma Riesemberg Júnior
Diretor de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

 **Imprensa Oficial**
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001-970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 75 de 25/10/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA: CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELISEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER

Aos vinte cinco dias do mês outubro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima quinta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do vice-presidente Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador junto ao Tribunal Eliseu de Moraes Correa. Com a ausência justificada do Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva, no exercício da presidência, foi convocado o auditor Marins Alves de Camargo Neto, para substituí-lo. Colocada em discussão a ata nº 67 de 20/09/2005, foi aprovada por unanimidade.

SORTEIO DE RELADORES

RECURSO DE AGRAVO

Processo No 398602/05

Interessado DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 139/03

Interessado ANTONIO CARLOS RAMPАЗO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 15329/02

Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 398602/05

Interessado LUIZ PEREIRA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 269553/00

Interessado VALDECIR ACCO

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 479608/01

Interessado PEDRO FERREIRA DE MELO NETO

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 197231/02

Interessado IZABETE CRISTINA PAVIN

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 268180/02

Interessado MANUEL ORNELAS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 369962/02

Interessado JOÃO ZAMPIERI

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 439316/02

Interessado ADELAR ANTONIO ARROSI

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 462067/02

Interessado JOÃO ZAMPIERI

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 523309/02

Interessado JOÃO ZAMPIERI

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 200680/04

Interessado IRCEU PICINI

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 215504/04

Interessado VALTER RICHTER

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 219046/04

Interessado JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 512517/04

Interessado SONIA MARIA SIL VESTRE LOPES

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 104811/05

Interessado FIORI ANTONIO TESSARO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 326911/05

Interessado APARECIDO XAVIER DE MACEDO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 152346/00.

Interessado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO.

Acórdão 5087/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 152346/00-TC, do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de sua Superintendente, Senhora ALCYONE VASCONCELOS. ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em:

I – **Desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 66 a 71 do processo. II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 116267/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Acórdão 5099/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 116267/05-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor ALDAIR TARCÍSIO RIZZI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 66 a 68 do processo.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 175905/05.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Acórdão 5100/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 175905/05-TC, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Reitor, Senhor GILBERTO CEZAR PAVANELLI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 472 a 474 do processo.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153734/03.

Interessado MUNICÍPIO DA LAPA.

Resolução 8017/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 397/05, de fls. 774 a 776, elaborado pelo Conselheiro RAFAEL IATAURO, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de PAULO CÉSAR FIATES FURIATI. II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 134559/97.

Interessado MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Acórdão 5047/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de RENATO WERNECK, com base no Parecer Prévio nº 394/05, de fls. 923 a 925, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Julgar **aprovas** as contas da Fundação de Assistência Social - FAS, de responsabilidade de MARGARITA ELISABETH PERICAS SANSONE.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 106577/01.

Interessado MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

Acórdão 5048/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de VALDECIR OLIVEIRA, com base no Parecer Prévio nº 393/05, de fls. 2155 a 2160, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Julgar **aprovas** as contas da Fundação Educacional, de responsabilidade de EDA TEREZINHA P. BAUER.

III – Julgar **aprovas, com ressalva**, as contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, de responsabilidade de MARIA MARTA TANNOURI e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, de responsabilidade de JOSÉ APARECIDO BISCA.

IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 106577/01.

Interessado MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

Resolução 8041/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 393/05, de fls. 2155 a 2160, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de JOSÉ APARECIDO BISCA.

II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais, para abertura de processo de impugnação de despesas, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício por parte do Executivo Municipal.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 133338/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE.

Resolução 8042/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 395/05, de fls. 330 a 333, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIS RAIMUNDO CORTI.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 134121/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE.

Acordão 5049/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MIGUEL BLOCK MOSER, com base na proposta de julgamento de fls. 73 a 75, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 60/67, atualizados até a data do efetivo pagamento, cabendo ressalva com relação ao não atendimento do disposto no artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142485/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Acordão 5050/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SANTINO F. DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 66 a 68, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 142574/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Resolução 8043/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 396/05, de fls. 278 a 281, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NORBERTO MARTINS QUINTAL.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. =

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 110924/99.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8018/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1998 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/8/02480-7).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 2.314,12 (dois mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 80221/05.

Interessado RUBENS DE CARVALHO FABRIN.

Resolução 8044/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de RUBENS DE CARVALHO FABRIN na Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 255490/98.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8045/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1997 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/7/02748-9).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 3.169,14 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 255511/98.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8065/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1997 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/7/002342-4).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 758,02 (setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 110908/99.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8078/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1998 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/8/01660-0).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 2.470,10 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

IV – Encaminhar ofício à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR e ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, para que revejam seus procedimentos de controle interno relativos a adiantamentos de diárias repassados aos servidores.

V – Informar à Inspeção Geral de Controle desta Casa para que atente para situações similares nas futuras prestações de contas anuais dos referidos órgãos estaduais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 255503/98.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8096/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1998 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/8/00177-7).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 2.996,96 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 110959/99.

Interessado MARIO CESAR DOS SANTOS.

Resolução 8117/05.

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1998 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/8/00703-1).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 2.446,44 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 12850/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Resolução 8019/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo PARANÁ ESPORTES, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 181731/04.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO EM JACAREZINHO.

Resolução 8046/05.

u: Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO EM JACAREZINHO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 383152/03.
Interessado MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL.
Resolução 8066/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 239396/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
Resolução 8080/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 108344/02.
Interessado ALBERGUE NOTURNO LUISA MARILLAC DE SÃO MATEUS DO SUL.
Resolução 8079/05.

Determinar a baixa da pendência do Sr. **Hermes Motta Rosa**, em face do recolhimento de multa aplicada pela Resolução nº 2273/03-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 131668/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
Resolução 8097/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 176664/01.
Interessado MUNICÍPIO DE CASTRO.
Resolução 8118/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao MUNICÍPIO DE CASTRO, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. u:

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 196042/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU.
Resolução 8020/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 59.629,17 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/ PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 111075/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 8021/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 181669/04.
Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.
Resolução 8022/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 183998/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
Resolução 8023/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 36.214,75 (trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 47158/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 8047/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.488,64 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 135540/03.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 8050/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 81996/05.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 8048/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 114468/02.
Interessado MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Resolução 8049/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos exercícios financeiros de 1998 a 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 196069/03.
Interessado MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU.
Resolução 8051/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sebastião Aurélio da Silva**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 8 (oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 165.625,05 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 134160/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JERONIMO GOMES DE MEDEIROS-ESCOLA NOVA ERA DE CURITIBA.
Resolução 8068/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.787,00 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JERONIMO GOMES DE MEDEIROS-ESCOLA NOVA ERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .”

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 81830/05.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 8067/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), celebrado entre a PARANÁ TECNOLOGIA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2000. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 171248/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.
Resolução 8070/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 320126/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
Resolução 8069/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11780/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 232324/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.
Resolução 8082/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 165341/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Resolução 8081/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ a MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 36.948,21 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 114511/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 8083/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.872,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 157486/05.
Interessado CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 8084/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 23.283,35 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), celebrado entre CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO CLARO e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 156288/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 318772/02.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.
Resolução 8101/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 3540/01.
Interessado MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Resolução 8098/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 254.750,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 1997. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 103008/02.
Interessado MUNICÍPIO DE IBAITI.
Resolução 8100/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE IBAITI e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 160564/04.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 8102/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.804,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 69754/04.
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
Resolução 8099/05.
Determinar a baixa da pendência da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, referente ao convênio firmado com o PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2003, que teve por objeto a operacionalização do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Estadual nº 12.020/98, as definições da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e as diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, nos termos da Instrução nº 4301/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12151/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 134411/03.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
Resolução 8121/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001.
II – Advertir os Srs. Gonçalo Signorelli de Farias e Lygia Lumina Pupatto, para que observem os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 141213/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
Resolução 8122/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 84.058,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), celebrado entre a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001.
II – Advertir os Srs. Dario Bortolini e Gonçalo Signorelli de Farias, para que observem os prazos provimentais de apresentação das contas. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 106503/02.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 8120/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercícios financeiros de 2001 e 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 232308/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.
Resolução 8124/05.
I - Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.303,57 (quarenta mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS e Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2002.
II – Observar que a decisão materializada na Resolução nº 3991/05-TC (fls. 158) não imputou ao Sr. Luiz Garbelotti o recolhimento de multa ou qualquer outra sanção pecuniária, de modo que o mesmo poderá requerer junto aos órgãos competentes a devolução dos valores indevidamente recolhidos (v. GR-PR de fls. 162). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173913/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Resolução 8123/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. Enio Valdir Ceni, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **Enio Valdir Ceni**, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome do Sr. **Enio Valdir Ceni** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) a cientificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;

c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Independente das penalidades aplicáveis aos responsáveis e das responsabilidades civis e criminais, no caso de omissão no dever de prestação de contas, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, enquanto perdurar o seu estado de inadimplência (Art. 31, do Provimento 29/94-TC).

Não será considerada em estado de inadimplência a entidade/Município que, sob nova administração, cumulativamente (art. 32, do Provimento nº 29/94-TC):

- comprovar não ser o atual administrador o responsável pelos atos inquinados de irregularidade bem como a adoção de todas as providências no sentido de apurar os fatos e responsabilidades.

Para os fins previstos no item acima serão exigidas, no mínimo, a adoção das seguintes providências:

a) Processo administrativo de sindicância, para apuração dos fatos e das responsabilidades, dando conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 15 da Lei nº 8.429/92);

b) Comunicação aos órgãos competentes para instauração de ações civis e criminais que o caso comporta, inclusive, se for o caso, a possibilidade de seqüestro dos bens do agente responsável, como estabelecido nos artigos 7º e 16 da Lei 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 120655/97.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHALÃO.
Resolução 8119/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada da Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da empresa vencedora da licitação, bem como o Termo de Conclusão da Obra.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153227/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL.
Resolução 8024/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 91.425,18 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 153642/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU.
Resolução 8025/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 434.712,09 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e nove centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 153570/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO.
Resolução 8052/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 99.225,58 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 131436/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU.
Resolução 8071/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 125.527,25 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 128443/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI.
Resolução 8085/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 439.134,13 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 138101/99.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUB. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS DE CURITIBA.
Resolução 8103/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 4.528.248,38 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUB. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 1997.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA, votou pela desaprovação (voto vencido)..

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 153480/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI.
Resolução 8125/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 116.012,18 (cento e dezesseis mil e doze reais e dezoito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 82437/05.

Interessado JOSEFA FATIMA DE SENA FREITAS.
Acórdão 5037/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4923/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6897 de 19/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 255166/04.

Interessado AGLACIR JOSÉ BUHRER.
Acórdão 5038/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 717/04, publicado no Boletim Oficial do Município de 10 a 16/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173325/05.

Interessado BEATRIZ MARIA TONIAL.
Acórdão 5039/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5092/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6917 de 18/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173449/05.

Interessado REGINA NUNES VIDAL PINTO.
Acórdão 5040/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5081/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6913 de 14/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 274520/05.

Interessado JOSÉ MARTINS CASTILHO.

Acordão 5041/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 2919/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6648 de 16/01/04, retificada pela Resolução nº 5121/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6919 de 22/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 519589/04.

Interessado MARIA DE LOURDES DE LIMA.

Resolução 8027/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6445/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 11588/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 485446/01.

Interessado VICTORINO SERENATO.

Resolução 8026/05.

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 4051/05 e 11499/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 173368/05.

Interessado DELCIMAR DE BARROS.

Acordão 5051/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5151/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 186656/05.

Interessado NEUZA TEIXEIRA.

Acordão 5052/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº058/05, publicado no jornal “Agora Paraná” de 26/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 221389/05.

Interessado MESSIAS CAETANO.

Acordão 5053/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5259/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6936 de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 236777/05.

Interessado NADIR CARDOSO.

Acordão 5054/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5566/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6963 de 27/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 229475/04.

Interessado JACY ROCHA CORDEIRO FILHO.

Resolução 8053/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos do Parecer nº 11160/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 76246/04.

Interessado ZENO BARONCINI FILHO.

Acordão 5063/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº2321/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6586 de 17/10/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 236700/05.

Interessado ZENI TEREZINHA CORREA.

Acordão 5064/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, y:Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5594/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6965 de 29/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238567/05.

Interessado LEONICE ALVES GONÇALVES.

Acordão 5065/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5490/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 248732/05.

Interessado IVONETE TEREZINHA DE LIMA BUENO.

Acordão 5066/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5677/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 173457/05.

Interessado OLGA PIRES SIKORA.

Acordão 5075/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5097/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6977 de 18/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 236769/05.

Interessado MARIA EZILDA MONTEIRO.

Acordão 5076/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5500/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238613/05.

Interessado SUELY DE SOUZA VALE PASCOAL RODRIGUES.

Acordão 5077/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5491/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276973/05.

Interessado ALCIDES ROBERTO PROBST.

Acordão 5078/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5651/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284178/05.

Interessado DIRCE SISCATE AZEVEDO.

Acordão 5079/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5894/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6992 de 08/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 286715/05.

Interessado NILZA RUFINA GUIMARÃES DA SILVEIRA.

Acordão 5080/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5915/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 286723/05.

Interessado JOAO MENINO BATISTA.

Acordão 5081/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5988/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7001 de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304926/05.

Interessado ANA OLIVEIRA DE JESUS.

Acordão 5082/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº6060/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 204065/04.

Interessado MARIA DA LUZ SOARES FARIAS.

Resolução 8095/05.

Determinar a devolução do presente expediente à origem, para retificação dos cálculos da proporcionalidade da gratificação educacional especial, nos termos do voto escrito (fls. 159/161) do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 4025/05.

Interessado MARISE HELENA KOMECHEN BROLESE.

Acordão 5088/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 098/04, publicado no jornal “Folha de Campo Largo” de 27/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 98762/04.

Interessado IRACI SILVA BELCHIOR.

Acordão 5089/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº3995/03, publicado no jornal “Tribuna Andiraense” de 01 a 30/09/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 410300/02.

Interessado COSME APOLINARIO DE SA.

Acordão 5090/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº85/02, publicada no “Jornal do Estado” de 04/09/02 e sua Errata publicada no Órgão Oficial de 28/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 198689/05.

Interessado VERA LUCIA NEPOMUCENO.

Acordão 5091/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5298/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 205880/05.

Interessado MARIA RUTH MENDES.

Acordão 5092/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº82/05, publicada no jornal “Correio do Vale” de 15/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 208730/05.

Interessado JOSÉ AMARO DE ANDRADE.

Acordão 5093/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº18/97, publicado no jornal “Tribuna Platinense” de 15/05/97, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 209583/05.

Interessado REINALDO CLAUDIONOR LEMOS.

Acordão 5094/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº07/05, publicado no “Jornal Metropolitano” de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 236858/05.

Interessado MARTHA DE SOUZA VITURINO.

Acordão 5095/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5494/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 270918/00.

Interessado REGINA MARIA MITKOWSKI.

Resolução 8113/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para retificação dos cálculos da proporcionalidade do Regime Integral de Trabalho (RIT), sendo o mesmo calculado até 16/12/98, conforme voto escrito (fls. 42 a 44) do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 228588/05.

Interessado ANGELA MARIA SCHEIDT.

Resolução 8126/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 234979/05.

Interessado JAVAN DE OLIVEIRA KENDRICK.

Resolução 8127/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, devendo ser abordada a fundamentação legal da inclusão do adicional noturno nos cálculos dos proventos, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238370/05.

Interessado WILMA SONIA SLOTORIW.

Resolução 8128/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 245750/05.
Interessado ONDINA DA ROSA LOPES.
Resolução 8129/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 274350/05.
Interessado LIZETE MASSARONI BASSO.
Resolução 8130/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, devendo ser apontada a natureza do tempo de contribuição denominado “bônus”, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280652/05.
Interessado MARIA LUCIA HENRIQUES.
Resolução 8131/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 70781/05.
Interessado FRANCISCO CARVALHO ALEXANDRINO.
Acórdão 5042/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 890/05, publicado no Boletim Oficial do Município nº 469 de 01 a 06/02/05, retificado pelo Decreto nº 1054/05, publicado no Boletim Oficial do Município nº 488 de 23 a 29/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 309090/05.
Interessado ELISIO RODRIGUES DA SILVA.
Acórdão 5043/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60764/05, publicado no Diário Oficial nº 7010 de 04/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 158504/05.
Interessado RITA MARIA DAMIANI DOS SANTOS.
Acórdão 5067/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4833/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6875 de 16/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 306686/05.
Interessado MARILETE PINTO DE LARA.
Acórdão 5068/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60671/05, publicado no Diário Oficial nº6983 de 25/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 308298/05.
Interessado SEBASTIÃO LOPES.
Acórdão 5069/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60833/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 308832/05.
Interessado ZULMIRA ANGÉLICA DOS SANTOS.
Acórdão 5083/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 717/04, publicado no Boletim Oficial do Município de 10 a 16/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 325630/05.
Interessado BASILIA CIAN BAHR.
Acórdão 5084/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº12673/03, publicado no Diário Oficial nº6627 de 15/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 208811/05.
Interessado MARIA TERESA GONÇALVES LUCIANO.
Acórdão 5096/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº19/05, publicado no jornal “Correio do Vale” de 28/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 308875/05.
Interessado JACY RODRIGUES ZANATTA.
Acórdão 5097/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60807/05, publicado no Diário Oficial nº7019 de 15/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 352793/05.
Interessado GABRIELA MARIA NOGUEIRA DE LIMA.
Acórdão 5098/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60878/05, publicado no Diário Oficial nº7044 de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 472590/04.
Interessado ORIVALDO DE SOUZA COELHO.
Resolução 8104/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10497/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12010/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 463403/02.
Interessado IRCA POSSOLI.
Acórdão 5101/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº7676/02, publicado no Diário Oficial nº6339 de 17/10/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 310965/04.
Interessado ELFRIDA MARIA TRINKEL.
Acórdão 5102/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14556/04, publicado no Diário Oficial nº6771 de 14/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 248694/05.

Interessado MARLY ESTEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Resolução 8132/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 274326/05.

Interessado JORGE DE ARAUJO.

Acórdão 5044/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5640/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276574/05.

Interessado SALEZIO KINKOSKI.

Acórdão 5045/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5910/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284496/05.

Interessado EDSON SOARES.

Acórdão 5046/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5974/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7001 de 21/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 247221/05.

Interessado HELIO RIBEIRO PADILHA.

Acórdão 5055/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5414/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6951 de 08/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277155/05.

Interessado WILSON BUENO.

Acórdão 5056/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5732/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277430/05.

Interessado PAULO ALFREDO DA SILVA.

Acórdão 5057/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5731/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284356/05.

Interessado JOAO DONIZETE DA VEIGA.

Acórdão 5058/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5821/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 287584/05.

Interessado GERALDO DOS SANTOS.

Acórdão 5059/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5951/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 287703/05.

Interessado LUIZ ANTONIO JABLONSKI.

Acórdão 5060/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5955/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304659/05.

Interessado LERI MARQUES BITTENCOURT.

Acórdão 5061/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 6017/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7006 de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 274270/05.

Interessado JOSIAS MOIA.

Acórdão 5070/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5643/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 274296/05.

Interessado LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.

Acórdão 5071/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5641/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277503/05.

Interessado NIVALDO GODOY GUERIN.

Acórdão 5072/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5645/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280741/05.

Interessado JOSÉ DE APARECIDA ROCHA.

Acórdão 5073/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5654/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 287657/05.

Interessado JOÃO MARIA KURITZA.

Acórdão 5074/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5954/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6998 de 16/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 277848/05.

Interessado ELI ANTONIO TODESCHINI.

Acórdão 5085/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5644/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6970 de 06/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284321/05.

Interessado ALCEU ELIZIARIO VARELA DE CHAVES.

Acordão 5086/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5854/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 276566/05.

Interessado WELINGTON RUSSO.

Acordão 5103/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5735/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276590/05.

Interessado JUAREZ BONNET.

Acordão 5104/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5760/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304691/05.

Interessado EDISON CESAR LEAL DA CRUZ.

Acordão 5105/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº6024/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 238320/05.

Interessado DULCE DAS GRAÇAS GODOY SIMON.

Acordão 5062/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5273/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6936 de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 395093/05.

Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.

Resolução 8028/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00990-7 na importância de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 412834/05.

Interessado BRASIL TELECOM S.A DE CURITIBA.

Resolução 8029/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente às LIQUIDAÇÕES Nºs 03.00.0000/5/01013-1 e 03.00.0000/5/01012-3 na importância de R\$ 2.788,70 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 414063/05.

Interessado IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EM ARAUCÁRIA.

Resolução 8030/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01015-8 na importância de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 414187/05.

Interessado DIVIFORMI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Resolução 8054/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01014-0 na importância de R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 416368/05.

Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 8055/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01018-2 na importância de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 416562/05.

Interessado MIRIAM ROSI LUVIZOTTO DO AMARAL DE CURITIBA.

Resolução 8056/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01023-9 na importância de R\$ 2.652,45 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 410432/05.

Interessado DAMOVO DO BRASIL S.A - MATRIZ EM SÃO PAULO.

Resolução 8072/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01016-6 na importância de R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 418638/05.

Interessado URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

Resolução 8073/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01021-2 na importância de R\$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezanove reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 395875/05.

Interessado COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Resolução 8086/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01017-4 na importância de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 416201/05.

Interessado TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.

Resolução 8087/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01020-4 na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 395131/05.
Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
Resolução 8105/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00977-0 na importância de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 414519/05.
Interessado SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIAS S/C LTDA.
Resolução 8106/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01019-0 na importância de R\$ 499,97 (quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 395107/05.
Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
Resolução 8133/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00989-3 na importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 416210/05.
Interessado HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA.
Resolução 8134/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01022-0 na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 219847/02.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.
Resolução 8031/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 158083/05.
Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 8032/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 81445/02.
Interessado MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Resolução 8057/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE COLOMBO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 78642/05.
Interessado SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 8058/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 156915/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 8059/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 417549/04.
Interessado MUNICÍPIO DE UNIFLOR.
Resolução 8075/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE UNIFLOR, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 480120/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.
Resolução 8074/05.
I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Município de NOVA ESPERANÇA, relativos ao Teste Seletivo Municipal realizado em 2002 (Edital nº 001/2002), nos termos dos Pareceres nºs 10894/04 e 12111/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 165116/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 8088/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 392503/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
Resolução 8089/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 455165/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 8108/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 471160/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.
Resolução 8109/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ASSAÍ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 494284/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.
Resolução 8110/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 252782/00.
Interessado MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA.
Resolução 8107/05.
Determinar a anotação na Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, tendo em vista o cumprimento da Resolução nº 1162/04-TC, e a devolução do presente expediente à origem para arquivamento, nos termos do Parecer nº 13193/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 454894/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Resolução 8136/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SENGÉS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 155358/04.

Interessado MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Resolução 8135/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para que seja ofertado o direito ao servidor de optar pelo cargo que mais lhe aprouver, devendo ser demonstrado, nestes autos, qual foi a decisão, bem como pela demonstração da exoneração do qual desistiu.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

IMPUGNAÇÃO DE ATO

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 205269/02.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Resolução 8137/05.

Determinar a reabertura da análise do presente feito, e retificar o voto lançado aos fls. 152/155 no que tange ao valor a ser ressarcido pelo Sr. **Alejandro Pedro Gordan**, que deve ser, de acordo com a informação da 2ª Inspetoria de Controle Externo, de R\$ 14.582,81 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 230457/04.

Interessado NELSON EZEQUIEL DE SOUZA.

Resolução 8138/05.

I – Determinar a baixa do expediente junto ao Gabinete da Corregedoria Geral, e anexação ao Protocolado sob nº 141601/05-TC, relativo à prestação de contas do exercício de 2004 do Município de Conselheiro Mairinck, atualmente em trâmite na Diretoria de Contas Municipais-DCM, para análise conjunta, devendo a referida unidade técnica promover as anotações devidas junto ao Protocolo nº 163701/04-TC, de prestação de contas referente ao exercício de 2003, também em trânsito junto à DCM, visando auxiliar seu trabalho fiscalizatório.

II – Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 474820/02.

Interessado DENISE HIZURU IWAMURA.

Resolução 8148/05.

I – Julgar procedente a presente denúncia em relação à cumulação de cargo de Secretária de Saúde e de médica.

II – Determinar ao denunciado e ordenador das despesas, Sr. **Francisco Carlim dos Santos**, a devolução dos valores descritos no voto escrito, devidamente atualizados, e, em virtude da caracterização de enriquecimento sem causa, ressalvase a responsabilidade solidária de quem recebeu os valores, devendo ser ressarcidos na forma da lei civil.

III – Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para que o denunciado busque autorização legislativa, na Câmara Municipal, para que possa efetuar o pagamento.

IV – Encaminhar cópias de peças dos autos ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, para fins de conhecimento e a título de representação contra a empresa Melo Auditores Independentes S/C.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 431521/03.

Interessado LUIZ GARBELOTTI.

Resolução 8033/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor LUIZ GARBELOTTI, Prefeito do Município de Carlópolis, no exercício financeiro de 2001, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 3835/03-TC, da Sessão Plenária de 22 de julho de 2003, constante às fls. 538 do protocolo nº 126369/02 (apenso).

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ISAAC TAVARES DA SILVA, Vice-Prefeito do Município de Carlópolis, no exercício financeiro de 2001, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 3835/03-TC, da Sessão Plenária de 22 de julho de 2003, contantes às fls. 538 do protocolo nº 126369/02 (apenso).

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 271277/04.

Interessado PAULO MILTON DOS SANTOS.

Resolução 8034/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor PAULO MILTON DOS SANTOS, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no exercício financeiro de 2001, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2909/04-TC, da Sessão Plenária de 20 de maio de 2004, e, em consequência, recomendar a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ELIDIO ALVIER DONEDA, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no exercício financeiro de 2001, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1872/04-TC, da Sessão Plenária de 20 de maio de 2004, que julgou desaprovadas as contas do Poder Legislativo do Município de Bela Vista da Caroba.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 474310/98.

Interessado CARLOS ABRAHÃO KEIDE.

Resolução 8063/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor CARLOS ABRAHÃO KEIDE, Prefeito do Município de Astorga, no exercício financeiro de 1993, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 15959/98-TC, da Sessão Plenária de 29 de outubro de 1998, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Astorga.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor RODOLFO BENTO BERGAMO, Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no exercício financeiro de 1993, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5721/98-TC, da Sessão Plenária de 29 de outubro de 1998, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Astorga.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor).

Votaram pelo improvemento dos recursos os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 424890/02.
Interessado MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Resolução 8064/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7009/02-TC, da Sessão Plenária de 20 de agosto de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de CAMBARÁ, de responsabilidade de MOHAMAD ALI HAMZÉ, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 121182/03.
Interessado MARCELINO TOSTES JUNIOR.
Resolução 8060/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito:
I - Dar provimento parcial e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 269/03-TC, no sentido de excluir o subitem ii do item I, tendo em vista que se confirmaram documentalmente as distribuições do calcário, objeto do convênio firmado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR.

II – Negar provimento quanto à irregularidade na condução da licitação sobre a mão-de-obra utilizada na construção de uma Escola em convênio entre o Município e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR (subitem i do item I da Resolução recorrida) que não foi esclarecida.

III – Manter os itens II, III e IV da Resolução, com as mesmas determinações e recomendações à atual administração municipal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 452114/01.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Resolução 8090/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 11298/01-TC, da Sessão Plenária de 04 de outubro de 2001, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, de responsabilidade de FRANCISCO DANTAS DE SOUZA, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 291077/05.

Interessado PAULO EUGÊNIO DE AQUINO.

Resolução 8091/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4565/05-TC, a fim de aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre a APMF DA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS DE GOIOERÊ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 245643/02.
Interessado PEDRO IVO ILKIV.
Resolução 8114/05.
Converter o julgamento do processo de Recurso de Revista da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2000, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 532999/03.
Interessado RIZIO WACHOWICZ.
Resolução 8115/05.
I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor RIZIO WACHOWICZ, Prefeito do Município de ARAUCÁRIA, no **exercício financeiro de 1999**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 6348/03, da Sessão Plenária de 30 de setembro de 2003, exarada no processo nº 100702/00 (apenso) fls. 4111, das contas do Poder Executivo municipal de ARAUCÁRIA, de responsabilidade de RIZIO WACHOWICZ, no **exercício financeiro de 1999**,
b) negar provimento ao interposto pelo Senhor OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de ARAUCÁRIA, no **exercício financeiro de 1999**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3784/03 -TC, da Sessão Plenária de 30 de setembro de 2003, exarado no processo nº 100702/00 (apenso) fls. 4110, das contas do Poder Legislativo do Município de ARAUCÁRIA, de responsabilidade de OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, no **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 343448/04.
Interessado FULGENCIO TORRES VIRUEL.
Resolução 8116/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4634/04, no sentido de determinar a baixa de pendência ao INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ, relativa a recursos repassados pelo PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2002, no valor R\$ 80.645,34 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 41280/04.
Interessado MUNICÍPIO DE IGUAQUÊ.
Resolução 8139/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, interposto pelo Senhor SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, transformar em ressalva o incremento de gastos com serviços de terceiros, e, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 9104/03-TC, da Sessão Plenária de 22 de dezembro de 2003, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Iguaçu, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.
II - Receber o presente Recurso de Revista, interposto pelo Senhor WANDERLEI JESUS GRILLO, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, transformar em ressalva o incremento de gastos com serviços de terceiros, e, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 6398/03-TC, da Sessão Plenária de 22 de dezembro de 2003, que **desaprovou** as contas do Poder Legislativo Municipal de Iguaçu, de responsabilidade de JENUÁRIO BORGES, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 123924/03.
Interessado ARMANDO LUIZ POLITA.
Resolução 8140/05.
I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:
a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor ARMANDO LUIZ POLITA, Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, no **exercício financeiro de 1999**, excluir da desaprovação a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 475/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de fevereiro de 2003, que recomendou a **desaprovação** da prestação de contas do Poder Executivo do Município de São Miguel do Iguaçu.
b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ROSARI LUÍS BEDIN, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, no **exercício financeiro de 1999**, excluir da desaprovação a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 588/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de fevereiro de 2003, que julgou **desaprovada** a prestação de contas do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Iguaçu.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 309738/04.
Interessado SUELI ESTHER SILVA LINO.
Resolução 8142/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 4154/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de julho de 2004, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios, de responsabilidade de SUELI ESTHER SILVA LINO, ressalvando as divergências existentes entre os valores apontados relativos aos precatórios trabalhistas e os informados pelo Tribunal Regional do Trabalho, que devem ser corrigidas pelo Município, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 297043/03.
Interessado ELIO POLETTO PANATO.
Resolução 8141/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1358/03-TC, da Sessão Plenária de 29 de abril de 2003, e, em consequência, julgar **aprovadas**, as contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico, de responsabilidade de ELIO POLETTO PANATO, ressalvando a intempestividade da apresentação e a forma de contabilização das contas, que não seguiu as regras da Lei Federal 4.320/1964, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304136/05.
Interessado ROSANGELA MARIA LIBANORI CARMINATTI.
Resolução 8143/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução 4455/05-TC, no sentido de julgar regular a prestação de contas de subvenção social firmada entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 167.945,83 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 411447/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Resolução 8035/05.
I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 90/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 411412/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.
Resolução 8061/05.
I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 97/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 411480/05.
Interessado INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.
Resolução 8062/05.
I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 92/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 411471/05.
Interessado DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 8076/05.
I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 93/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 514349/01.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
Resolução 8092/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁS, no sentido de serem notificados todos os Edis faltantes às sessões da Câmara, no período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2001, conforme livro de registro de presença, que deverão ressarcir o erário dos valores recebidos indevidamente, corrigidos até a data do efetivo pagamento.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, observada a responsabilidade solidária do então Presidente, Vereador Antônio Ricardo dos Santos, para o cumprimento da decisão.

III – Encaminhar à Diretoria de Tomada de Contas, para atualização dos valores devidos pelos Edis, de forma individualizada.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 410519/01.

Interessado MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

Adiado.

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 290925/05.

Interessado OSVALDO WAGNER DA ROCHA.

Resolução 8037/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 2777/05-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Osvaldo Wagner da Rocha**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de REALEZA, relativo ao exercício financeiro de 2001, nos termos do Parecer nº 13055/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 260593/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

Resolução 8036/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5676/03-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **João Batista Francisco**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de GUARAQUEÇABA, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 16750/04, do Ministério Público junto a este Tribunal, observando que remanescem pendências daquele Poder.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 260607/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

Resolução 8093/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5676/03-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Samuel do Carmo**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de GUARAQUEÇABA, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 16749/04, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 375343/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 8112/05.

I - Aprovar o laudo sobre a inservibilidade de bens permanentes (fls. 331), elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria 071/2005, nos termos do Parecer nº 11985/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à baixa patrimonial e efetivação da alienação destes bens.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 288307/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

Resolução 8111/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 5676/03-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Antônio Felício Ramos Filho**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de GUARAQUEÇABA, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer nº 12670/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 67179/05.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.

Resolução 8149/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Inspeção Geral de Controle e à 7ª Inspeção de Controle Externo, em caráter de urgência, uma vez que há vários processos aguardando um posicionamento desta Casa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CONSULTA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 237601/03.

Interessado MUNICÍPIO DE IBIPORÁ.

Resolução 8144/05.

Determinar o arquivamento da presente Consulta, uma vez que notificada a Municipalidade para manifestação acerca do interesse de resposta desta Corte em relação aos questionamentos objeto deste processo, a mesma permaneceu inerte, entendendo, portanto, este Tribunal, que não existe interesse na continuidade do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CERTIDÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 406273/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Resolução 8038/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1712/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13401/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 409710/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SULINA.

Resolução 8039/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 170/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13302/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 397240/05.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL GUATUPÊ.

Resolução 8077/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 165/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13221/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 401670/05.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO AZUL.

Resolução 8094/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 164/05, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 13295/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 74401/01.

Interessado VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ.

Resolução 8145/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de atribuir ao denunciado, Sr. **Nelson Ezequiel de Souza**, ordenador da despesa responsável pela celebração do acordo, a responsabilidade pela restituição, ao erário Municipal, dos valores indevidamente pagos ao servidor reclamante **Antonio Carlos de Lima Filho**, devidamente atualizados.

II - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, mediante juntada aos autos da guia própria, advertindo que o descumprimento implicará o ajuizamento de execução de título extrajudicial a ser promovida pela Procuradoria do Município.

III - Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis.

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pelo não conhecimento do presente expediente (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 200182/01.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

Resolução 8146/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, considerando a contratação sem concurso público, para o fim de determinar ao denunciado e ordenador das despesas, Sr. **Flávio Luiz Maiorky**, a restituição aos cofres municipais dos valores pagos que não correspondem a serviços efetivamente prestados pelo servidor.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, mediante juntada aos autos da guia própria, advertindo que o descumprimento implicará o ajuizamento de execução de título extrajudicial a ser promovida pela Procuradoria do Município.

III - Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis..

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO

GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pelo não conhecimento do presente expediente (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 514640/01.

Interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 8147/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, por admissão de pessoal para prestação de serviço público permanente, através de cooperativa, portanto sem prévio concurso público, em violação ao disposto no art. 37, II da Constituição Federal, de responsabilidade do Sr. **Albino Corazza Neto**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas.

II - Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 27 de outubro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isfer e pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência Quiêlse Crisóstomo da Silva.

Despachos

DESPACHO Nº 242/05-DG

INTERESSADO: EDUARDO DI MAURO – Reitor em exercício da Universidade Estadual de Londrina. PROTOCOLO Nº 452593/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1. Por intempestivo, não recebo o presente recurso; 2. À Diretoria Geral para os devidos fins. – Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães”./tc

DESPACHO Nº 243/05-DG

INTERESSADO: e TAIZA RODRIGUES – Diretora Executiva do Município de Rio Negro - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 421051/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 3339/05, exarada na Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, protocolado sob o nº 125327/04. O Senhor Conselheiro NESTOR BAPTISTA, proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Tendo em vista a informação contida na fl. 84, deixo de receber este Recurso de Revista, eis que intempestivo. II – Encaminha-se à Diretoria Geral, para dar cumprimento a este despacho. Gabinete, em 29 de novembro de 2005. Conselheiro NESTOR BAPTISTA”.

DESPACHO Nº 244/05-DG

INTERESSADO: RENATO TOALDO – Prefeito do Município de Araruna - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 463510/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 7290/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Araruna, protocolado sob o nº 132323/04. O Senhor Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Por intempestivo, não recebo o presente recurso. 2 – À Diretoria Geral para os devidos fins. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES – Conselheiro Relator”.

DESPACHO Nº 245/05-DG

INTERESSADO: VALDIR STOPACHOLI – Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 421663/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 4360/05, exarada na Prestação de Contas do *Fundo de Previdência dos Servidores* do Município de Cafelândia, protocolado sob o nº 128555/04. O Senhor Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – em face de informação de fls. 22, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II – Ciência ao interessado. Gabinete, em 08 de novembro de 2005. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO – Conselheiro Relator”.

DESPACHO Nº 246/05-DG

INTERESSADO: OLIVIO IVAN RODRIGUES – Prefeito do Município de Florestópolis, - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 433807/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 6970/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Florestópolis, protocolado sob o nº 186756/03. O Senhor Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Em virtude de informação constante as fls. 19, deixo de receber o presente recurso de revista, por intempestivo. II – Ciência ao interessado. Gabinete, em 10 de novembro de 2005. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO – Conselheiro”.

DESPACHO Nº 247/05-DG

INTERESSADO: DORIVAL ALMEIDA FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Sertaneja - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 416805/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão no Acórdão nº 1531/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Sertaneja, protocolado sob o nº 163110/03. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Tendo em vista o termo de certidão de fl. 38, e o disposto no art. 41, da lei estadual nº. 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Comunique-se; III – À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 07 de novembro de 2005 – Conselheiro RAFAEL IATAURO - Relator”.

DESPACHO Nº 248/05-DG

INTERESSADO: PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA – Presidente do Fundo de Previdência do Município de Jussara - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 401158/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 4182/05, exarada na Prestação de Contas do Fundo de Previdência do Município de Jussara, protocolado sob o nº 136221/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Conforme certidão (f. 37) e considerando o art. 41, da Lei Estadual nº. 5.615/67, deixo de receber o presente recurso, por intempestivo; II – Comunique-se; III – À Diretoria Geral para os devidos fins. Gabinete, 28 de outubro de 2005. Conselheiro RAFAEL IATAURO - Relator”.

Editais de Intimação

EDITAL Nº 332/05-DG

INTERESSADO: ROBERTO ADAMOSKI – Prefeito Municipal de Quatro Barras. PROTOCOLO Nº: 288730/01-TC – ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ROBERTO ADAMOSKI**, para proceder, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 181,46 (cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5118 (multas TC), em conformidade com a Resolução nº 8948/02, de 26.11.02. Diretoria Geral, em 29 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

EDITAL Nº 333/05-DG

INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE – Ex-Prefeito Municipal de Matinhos - PROTOCOLO Nº: 352030/04-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ACINDINO RICARDO DUARTE**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 352030/04-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 29 de novembro de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /lf

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 254007/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
DENUNCIANTE: E.F.
DENUNCIADO: D.W.

I – Oficie-se ao Prefeito Municipal de Terra Roxa, para que, no prazo que concedo de 15(quinze) dias, apresente os esclarecimentos e justificativas pertinentes à matéria noticiada neste expediente;

II – Após, devolva-se o processo à Diretoria de Tomada de Contas – DTC, para que providencie a verificação junto à Coordenadoria da Receita Estadual – CRE/PR, a regularidade da nota fiscal nº 002035, de fls. 06, conforme antes requerido;

III – Voltem. GCG, em 29 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 420696/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR
DENUNCIANTE: C.B.P.I.
DENUNCIADO: J.A.B. e L.R.P.

I – Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Arapongas, Sr. L.R.P., e ao Ex-Prefeito Municipal (gestão 2001/2004), Sr. J.A.B., para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia;

II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para informar se constam dos registros SIM/AM, módulos licitações e contratos, o Pregão 027/2004 e a contratação da empresa e se constam empenhos ou pagamentos em seu favor;

III – Voltem. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 297458/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR
DENUNCIANTE: C.B.P.I.
DENUNCIADO: V.S. e G.A.F.

I - Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Prudentópolis, Sr. V.S., e ao Ex-Prefeito Municipal (gestão 15/03/2004 a 31/12/2004), Sr. G.A.F., para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia;

II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para informar se constam dos registros SIM/AM, módulos licitações e contratos, o contrato firmado com a empresa e o correspondente processo licitatório e se constam empenhos e/ou pagamentos em seu favor;

III – Voltem. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 420950/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR
DENUNCIANTE: C.B.P.I.
DENUNCIADO: W.L.G. e V.S.B.

I - Preliminarmente, oficie-se ao Presidente do Serviço Autárquico de Obras Públicas de Maringá – SAOP, Sr. W.L.G., e ao Ex- Presidente do Serviço Autárquico de Obras Públicas de Maringá – SAOP (exercício 01/01/2004 a 31/12/2004), Sr. V.S.B., para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia;

II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para informar se constam dos registros SIM/AM, módulos licitações e contratos a Tomada de Preços nº 010/04 e a contratação da empresa e se constam empenhos ou pagamentos em seu favor;

III – Voltem. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 487539/04 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-PR
DENUNCIANTE: A.C.S.C.
DENUNCIADO: J.A.S.

I - Oficie-se ao Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001 à 2004, para que, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, apresente defesa acerca dos fatos noticiados neste processo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentando em igual prazo documentos que entender pertinentes à matéria;

II – Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos seguir à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos – DATJ e ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a emissão de pareceres. GCG, em 02 de dezembro de 2005.

Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 406737/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR
DENUNCIANTE: A.C.
DENUNCIADO: A.C.J.

I – Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para ciência e anotações devidas, a fim de subsidiar seu trabalho fiscalizatório, na análise da prestação de contas municipal referente ao exercício de 2005;

II – Oficie-se ao Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, para que apresente os esclarecimentos que entender necessários, em relação ao que foi apurado, conforme consta dos relatórios anexos, no prazo de 15 dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia;

III – Após, voltem. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 80709/00 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR
DENUNCIANTE: V.O.
DENUNCIADO: J.A.B.

Tendo em vista o contido na certidão de fls. 220, determino a remessa destes autos, em carga, à Diretoria Geral deste Tribunal, para os fins do disposto no **TÍTULO X do Provimento 47/2002-TC**, baixando-se os seus registros no GCG, por exaurida a sua competência. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 69493/99 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR
DENUNCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ
DENUNCIADO: S.G., P.B.M. e J.A.M.B.

Determino a remessa destes autos, em carga, à Diretoria Geral deste Tribunal, para os fins do disposto no **TÍTULO X do Provimento 47/2002-TC**, baixando-se os seus registros no GCG, por exaurida a sua competência. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE ATO
PROCESSO: 49885/04 - TC
ORIGEM: WORLD COM COMERCIAL LTDA. – SÃO PAULO-SP
INTERESSADO: WORLD COM COMERCIAL LTDA.

Vistos e examinados, Pelo presente expediente a empresa Worldcom Comercial Ltda., encaminha a esta Corte, cópia da impugnação apresentada junto à SAMAE de Maringá, contra o edital de licitação de Tomada de Preços nº 02/2004, com fundamento em diversas falhas contidas no ato convocatório que, conforme alega, o maculam de forma indelével.

Diante do que, e com fundamento nos pareceres da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal, determino o arquivamento do processo, após ciência à empresa requerente. GCG, em 28 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 165892/05 - TC

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

I - Oficie-se ao Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, apresente esclarecimentos e justificativas sobre o fato noticiado neste processo, especialmente quanto a autorização legislativa para realização do acordo, dotação orçamentária para o pagamento e ausência de precatórios pendentes de pagamento na data da realização da avença, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;

II - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 411897/05 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR

I - Oficie-se ao Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que se manifeste em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias, especialmente quanto à realização de acordo no curso da ação trabalhista, demonstrando autorização legislativa para tanto, dotação orçamentária para pagamento e ausência de precatórios inscritos e não pagos à época da realização da avença;

II - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 01 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 214580/03 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR

I - Oficie-se ao Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que se manifeste em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias, especialmente quanto à realização de acordo no curso da ação trabalhista, demonstrando autorização legislativa para tanto, dotação orçamentária para o pagamento e ausência de precatórios inscritos e não pagos à época da realização da avença;

II - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 01 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 8127/03 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 513890/04 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 94966/05 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR

Vistos e Examinados...

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 15336/04 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

PROCESSO: 504874/01 - TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 30 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

PROCESSO: 241826/02 - TC

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

I – Mantenho sem efeito o despacho de fls. 380 da lavra do então Corregedor Geral, Conselheiro Heinz Georg Herwig, para determinar:

a) a remessa dos autos à Diretoria de Contas Municipais - DCM, para ciência e anotações devidas, a fim de subsidiar seu trabalho fiscalizatório, e para indicar qual a situação da prestação de contas do exercício de 1999, uma vez que ainda encontra-se em trâmite nesta Corte;

b) após, remetam-se as informações constantes do relatório de gestão e da prestação de contas de 1999, à Promotoria da Comarca de Guarapuava, a fim de subsidiar a instrução da ação civil pública, autos nº 3387/2002, tendo como requerido V.H.B.;

II) Publique-se e arquite-se. GCG, em 28 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTO

PROCESSO: 352427/03-TC

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO-PR

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR

I - Oficie-se ao Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que se manifeste em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias, especialmente quanto à realização de acordo no curso da ação trabalhista, demonstrando autorização legislativa para tanto, dotação orçamentária para pagamento e ausência de precatórios inscritos e não pagos à época da realização da avença;

II - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal, para emissão de Pareceres. GCG, em 01 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTO

PROCESSO: 101185/04-TC

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

EDITAL Nº 018/2005-GCG

INTERESSADO: NILVO ANTÔNIO PERLIN - PROTOCOLO Nº 101.185/04-TC -

ASSUNTO: **DENÚNCIA. Pelo presente EDITAL, fica intimado o Sr. Nilvo Antônio Perlin, ex-Prefeito (gestões 97/00 e 01/04) do Município de Serranópolis do Iguaçu, da presente denúncia, que tramita com o número de protocolo e dados acima indicados para, no prazo de 15 (quinze) dias, APRESENTAR DEFESA E PRODUIR AS PROVAS QUE PRETENDER**, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, **em razão da anexação do protocolado 482.286/04-TC**. Corregedoria Geral, em 01 de dezembro de 2005. **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 349/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido na Lei nº 12.344, de 26 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5363, de 27 de outubro de 1998, e ainda pelo Ofício nº 086/05, da Diretoria de Recursos Humanos, de 01 de dezembro de 2005, resolve:

PROMOVER

o funcionário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionado, ao Nível, e ou Referência imediatamente superior, de mesmo cargo:

Assessor Jurídico, AJT

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.996-5	Cristina Maria Baroni	AJ-E06	AJ-E07

Analista de Sistema, AS

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.362-2	Rubens Marcelo Sclens	AS-E04	AS-E07
50.658-2	Rogério de Brito	AS-E04	AS-E07

Analista de Sistema, AS

A partir de 14/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.665-6	Ernesto Luiz Malta Rodrigues	AS-E01	AS-E02

Analista de Sistema, AS

A partir de 20/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
51.111-0	Paul Brand Junior	AS-E03	AS-E04
51.112-9	João Geraldo Arruda Junior	AS-E03	AS-E04
51.114-5	Mário Hiroshi Tanioka	AS-E03	AS-E04

Analista de Social, ASD

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.177-8	Angela Maria Baggio Pereira	ASD-D06	ASD-D07

Revisor e Assessor, RA

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.901-9	Evana Maria Fiorin Fioratti	RA-D06	RA-D07

Técnicos de Controle e Contábil, TCC

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.282-0	Rosanna Illiessa Bueno	TCC-E06	TCC-E07

Técnicos de Controle e Contábil, TCC

A partir de 09/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
51.110-2	Alexandre Eriberto Freire	TCC-E03	TCC-E04

Técnicos de Controle e Contábil, TCC

A partir de 28/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
51.113-3	Anderson Luiz de Moraes	TCC-E03	TCC-E04
51.114-1	Bianca Maria Compagnon Santos	TCC-E03	TCC-E04
51.117-0	Bianca Varela Domingues	TCC-E03	TCC-E04
51.118-8	Cleora Soares	TCC-E03	TCC-E04

Técnicos de Controle Econômico, TCE

A partir de 17/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.170-0	Alberto Sampaio Assaf Filho	TCE-E06	TCE-E07

Técnicos de Controle Econômico, TCE

A partir de 20/12/2005

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo proposto
50.799-7	Eduardo de Santa Cruz Arruda	TCE-E06	TCE-E07

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sala da Presidência, 01 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 350/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 130/05-DATJ, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, de 25 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, o funcionário **Álvaro Correia de Sa Neto**, Matr. nº 51.160-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Diretoria Geral, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Izabel Cristina Solis Corrales**, Matr. nº 51.031-9, no cargo de Assessor Técnico de Conselheiro, Símbolo DAS-2, durante seu impedimento (férias), no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 02 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 351/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 131/05-DATJ, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, de 25 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, a funcionária **Priscila Correia de Sa**, Matr. nº 51.080-7, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Conselheiro, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Regiane Mazur Zalamanski**, Matr. nº 51.036-0, no cargo de Diretor de Gabinete de Conselheiro, Símbolo DAS-2, durante seu impedimento (férias), no período de 02 a 31 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 02 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 352/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 452.550/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 392/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Otávio Cesar Carneiro Novaes**, Matrícula nº 50.267-7, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 07 a 11 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 353/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 438.809/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 380/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 236 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Fernanda Manfroni**, Matrícula n.º 50.753-9, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, no período de 17 de outubro de 2005 a 13 de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 354/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 439.945/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 378/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Zdzislaw Wlodarczyk**, Matrícula n.º 50.128-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 355/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 467.345/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 396/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Kielse Bordini Crisostomo**, Matrícula n.º 50.377-0, ocupante do cargo de Consultor Técnico, CT, Nível I, Referência II, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 356/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 436.369/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 395/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Ricardo Burgo Lins**, Matrícula n.º 50.585-4, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 24 a 28 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 357/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 460.073/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 391/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Helena Maria da Silveira Valente Santos**, Matrícula n.º 50.185-9, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, AE, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 16 a 25 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 358/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 436.342/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 394/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 237, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Luciana Gomes de Almeida Mocelin**, Matr. n.º 50.392-4, ocupante do cargo de Datilógrafo, DT, Nível C, Referência 10, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 27 de outubro a 01 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 359/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 430.646/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 389/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

para todos os efeitos legais, em favor de **Osmar Jose Correia Junior**, Matrícula n.º 50.624-9, ocupante do cargo de Programador Analista, PA, Nível E, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 248, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o tempo de 06 (seis) meses ao seu acervo de serviço público, correspondente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício de suas funções, completado em 04 de março de 1998, passando seus benefícios a fluir a partir de 27 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 360/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 427.173/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 375/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

para todos os efeitos legais, em favor de **Aneci Maria Cherobim Consentino**, Matrícula n.º 50.341-0, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 248, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o tempo de 06 (seis) meses ao seu acervo de serviço público, correspondente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício de suas funções, completado em 07 de dezembro de 1995, passando seus benefícios a fluir a partir de 25 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 361/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 443.292/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 384/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

para todos os efeitos legais, em favor de **Alba Nancy Machado**, Matrícula n.º 50.556-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 248, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o tempo de 06 (seis) meses ao seu acervo de serviço público, correspondente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício de suas funções, completado em 05 de fevereiro de 1997, passando seus benefícios a fluir a partir de 04 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 362/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido

no Protocolo nº 442.059/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 393/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CODIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Edson Abib 50.340-4	AT-C/11	06/11/2005	10%
Ulysses Ferreira Durli 50.570-4	TCE-C/01	04/11/2005	15%
Wladimir Junior 50.572-2	TCE-C/11	14/11/2005	15%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 363/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 462.718/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 382/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CODIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Cristiana Maria de Medeiros Saburo Cirurgia 50.200-4	CD-IV	30/11/2005	15%
Luciano Carlos Nogueira Marques 50.607-9	CD-IV	30/11/2005	25%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 364/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 442.067/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 388/2005, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CODIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Ana Paula Fimpão Braga 50.111-5	OC-D/09	14/11/2005	15%
Sergio Mauricio de Lima 51.177-3	TCC-E/01	09/11/2005	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 365/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 446.550/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Alba Nancy Machado**, Matr. nº 50.556-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, completado em 05 de fevereiro de 2002, para ser usufruída a partir de 05 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 366/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9436/90, e o contido no Ofício nº 134/05 do Gabinete do Conselheiro Rafael Iatauro, datado de 01 de dezembro de 2005, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **Milena Rocha**, RG nº 6.978.422-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Conselheiro, Símbolo 3-C, a partir de 01 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 06 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 367/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 9436/90, e o contido no Ofício nº 133/05 do Gabinete do Conselheiro Rafael Iatauro, datado de 01 de dezembro de 2005, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, **João Pereira**, RG nº 4.416.625-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, Símbolo 2-C, a partir de 01 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 06 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 368/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 479.203/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Maria Cristina Figueiredo Rocha**, Matr. nº 50.089-5, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, AJ, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 03 de abril de 2001, para ser usufruída a partir de 01 de dezembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, 07 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

■ Informativos de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2003

PROTÓCOLO Nº: 382633/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: HEINZ GEORG HERWIG CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A - CNPJ/MF Nº: 00.913.443/0001-73. OBJETO DO CONTRATO: Acréscimo ao disposto na Cláusula Primeira, com o fornecimento de mais 04 (quatro) veículos novos, marca RENAULT, Modelo Clio Sedan Privilège, 1.6 Litros, Ano/Modelo 2005, para renovação da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). RESOLUÇÃO Nº: 8830/2005, de 22/11/2005. VIGÊNCIA: vinculada a entrega total do objeto. Curitiba, em 06/12/2005. *Antonio Ferreira Rüppel Filho* - Presidente da CPL/TC-PR.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2003

PROTÓCOLO Nº: 348915/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: HEINZ GEORG HERWIG CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A - CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0321-85. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de conexão à Internet Mundial, com fornecimento de Conexão IP. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais. RESOLUÇÃO Nº: 7201/2005, de 20/09/2005. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05/10/2005. Curitiba, em 29/11/2005. *Antonio Ferreira Rüppel Filho* - Presidente da CPL/TC-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

www.tce.pr.gov.br